

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

JUSTIFICATIVA

1. DO TERMO ADITIVO	
ÓRGÃO:	Secretaria Municipal de Educação
ORDENADORA:	Viviana Vieira Fontinele Ferreira
PROCEDIMENTO:	Adesão à Ata SRP nº 001/2021 – COSANPA (Carona nº 001/2022 – SEMED) vinculada ao Processo Administrativo nº 2022/02.04.001 – SEMED, originária da Ata de Registro de Preços nº 01/2021 oriunda do Pregão Eletrônico nº 058/2020 realizado pela Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA.
CONTRATO:	Contrato Administrativo nº 001/2022.001-ADESÃO-SEMED
VALOR GLOBAL:	R\$ 1.291.884,00 (Um Milhão, Duzentos e Noventa e Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais).
VIGÊNCIA 1º ADITIVO:	23 de fevereiro de 2023 até 22 de fevereiro de 2024.
NÚMERO:	Segundo Termo Aditivo
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de Empresa de Locação de Veículo, de grande porte de carga e caminhão com carroceria basculante, sem motorista, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA.
FINALIDADE DO TERMO ADITIVO:	Com fulcro no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, o presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo supracitado por mais 12 (doze) meses, por se tratar de um serviço de execução continuada, a contar do dia subsequente ao término da vigência contratual e findar em 22 de fevereiro de 2025.
2. DA MOTIVAÇÃO	
<p>Haja vista a precisão da continuidade dos serviços por serem de extrema necessidade, imprescindível se faz ainda, a continuidade do objeto contratado para que não haja interrompimento dos serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e, por consequência, prejuízos nas atividades administrativas de gestão educacional para o município. Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual há de se levar em consideração a vantagem para a Administração Pública. Neste caso, é inquestionável tal vantagem, posto que, a empresa contratada manteve os valores do contrato inicial, sem prejuízos para a Administração, um dos motivos que corroboram a pretensão de se prorrogar o prazo do aludido contrato.</p> <p>Há de se levar em consideração ainda que, nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos na Lei nº 8.666/93, o que já foi observada pela empresa vez que, convocada para manifestação e apresentação de documentação atualizada, demonstrou habilmente sua regularidade fiscal e trabalhista ora anexadas no presente processo, além dos demais documentos.</p> <p>Motivo pelo qual também se justifica a formalização do termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência do contrato e consequente renovação de valor, haja visto que esta Secretaria Municipal não dispõe de frota de veículos capaz de atender as demandas de transporte de materiais, equipamentos e mobiliários para atender as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Marituba.</p>	
3. DA AUTORIZAÇÃO	
Com base em tudo aqui exposto e fundamentado, na condição de Ordenadora de Despesas venho, por meio deste, AUTORIZAR a confecção da aludida Minuta do Primeiro Termo Aditivo, encaminhando os autos à Coordenadoria de Licitações e Contratos para prosseguimento do Processo Administrativo	

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

nº 2024/02.15.001 – SEMED/PMM e posterior envio a Assessoria Jurídica para que sejam tomadas as providências necessárias.

Marituba/PA, 09 de fevereiro de 2024.

VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 511/2022-PMM/GAB